

Segue abaixo a proposta solicitada.

CIRURGIA GERAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA - EM CIRURGIÃO GERAL	Unidade	3.840	R\$ 145,00	R\$ 556.800,00
2	CIRURGIA DE MEDIO PORTE CONVENCIONAL	Unidade	400	R\$ 1.710,00	R\$ 684.000,00
3	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS	Unidade	10.000	R\$ 399,90	R\$ 3.999.000,00
4	CIRURGIA DE MEDIO PORTE VIDEOLAPAROSCÓPICA	Unidade	120	R\$ 6.269,00	R\$ 752.280,00
5	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	Unidade	240	R\$ 1.635,00	R\$ 392.400,00
6	EXERESE/PEQUINAS CIRURGIAS	Unidade	400	R\$ 1.445,00	R\$ 578.000,00
7	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	Unidade	160	R\$ 2.110,00	R\$ 337.600,00
8	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL	Unidade	128	R\$ 2.100,00	R\$ 268.800,00
9	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL BILATERAL	Unidade	32	R\$ 3.550,00	R\$ 113.600,00
10	CIRURGIA DE HÉRNIA UMBILICAL/INCISIONAL	Unidade	60	R\$ 3.150,00	R\$ 189.000,00
11	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA.	Unidade	32	R\$ 3.510,00	R\$ 112.320,00
Valor Total do Lote				R\$ 7.983.800,00	

OFTAMOLOGIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTAMOLOGIA	Unidade	2.400	R\$ 295,00	R\$ 708.000,00
2	CIRURGIA DE CATARATA (FACECTOMIA)	Unidade	1.200	R\$ 3.350,00	R\$ 4.020.000,00
3	PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - EXERESE DE PTERIGIO	Unidade	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 5.028.000,00	

Valor total. R\$ 13.011.800,00

25 DE SETEMBRO DE 2024. CASTANHAL-PA

Heal Institute Ltda
CNPJ: 46.536.577/0001-13

5730bc
0b-bf92
4595
9aba
96c98e
99a473

Rua Paulo Titan, 208 - Bairro: Novo Estrela
Castanhal - Para - CEP: 68742-440 - Brasil
Tel: (91) 98198-6264 -
Email: healinstitute@gmail.com
https://www.healinstituto.com

Segue abaixo a proposta solicitada.

CIRURGIA GERAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA - EM CIRURGIÃO GERAL	Unidade	3.840	R\$ 145,00	R\$ 556.800,00
2	CIRURGIA DE MEDIO PORTE CONVENCIONAL	Unidade	400	R\$ 1.710,00	R\$ 684.000,00
3	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS	Unidade	10.000	R\$ 399,90	R\$ 3.999.000,00
4	CIRURGIA DE MEDIO PORTE VIDEOLAPAROSCÓPICA	Unidade	120	R\$ 6.269,00	R\$ 752.280,00
5	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	Unidade	240	R\$ 1.635,00	R\$ 392.400,00
6	EXERESE/PEQUENAS CIRURGIAS	Unidade	400	R\$ 1.445,00	R\$ 578.000,00
7	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	Unidade	160	R\$ 2.110,00	R\$ 337.600,00
8	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL	Unidade	128	R\$ 2.100,00	R\$ 268.800,00
9	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL BILATERAL	Unidade	32	R\$ 3.550,00	R\$ 113.600,00
10	CIRURGIA DE HÉRNIA UMBILICAL/INCISIONAL	Unidade	60	R\$ 3.150,00	R\$ 189.000,00
11	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA	Unidade	32	R\$ 3.510,00	R\$ 112.320,00
Valor Total do Lote				R\$ 7.983.800,00	

OFTAMOLOGIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTAMOLOGIA	Unidade	2.400	R\$ 295,00	R\$ 708.000,00
2	CIRURGIA DE CATARATA (FACECTOMIA)	Unidade	1.200	R\$ 3.350,00	R\$ 4.020.000,00
3	PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - EXERESE DE PTERIGIO	Unidade	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 5.028.000,00	

Valor total. R\$ 13.011.800,00

25 DE SETEMBRO DE 2024. CASTANHAL-PA

Heal Institute Ltda
CNPJ: 46.536.577/0001-13

5730bc
0b-bf92
-4595
9a6a-
96c98e
99a473

Rua Paulo Titan, 208 - Bairro: Novo Estrela
Castanhal - Para - CEP: 68742-440 - Brasil
Tel: (91) 98198-6264 -
Email: healitda@healinstitute@gmail.com
https://www.healinstituto.com



www.emetinstituto.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
ATT. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT. DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Conforme solicitação de vossa, segue abaixo nossa proposta:

PROPOSTA ITINGA EXECUÇÃO

CIRURGIA GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA - EM CIRURGIÃO GERAL	Unidade	3.840	R\$ 150,00	R\$ 576.000,00
2	CIRURGIA DE MEDIO PORTE CONVENCIONAL	Unidade	400	R\$ 1.845,00	R\$ 738.000,00
3	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DIVERSAS	Unidade	10.000	R\$ 400,00	R\$ 4.000.00,00
4	CIRURGIA DE MEDIO PORTE VIDEOLAPAROSCÓPICA	Unidade	120	R\$ 6.500,00	R\$ 780.000,00
5	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	Unidade	240	R\$ 1.900,00	R\$ 456.200,00
6	EXERESE/PEQUENAS CIRURGIAS	Unidade	400	R\$ 1.550,00	R\$ 620.000,00
7	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	Unidade	160	R\$ 2.220,00	R\$ 355.200,00
8	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL	Unidade	128	R\$ 2.350,00	R\$ 300.800,00
9	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL BILATERAL	Unidade	32	R\$ 3.600,00	R\$ 115.200,00
10	CIRURGIA DE HÉRNIA UMBILICAL/INCISIONAL	Unidade	60	R\$ 3.600,00	R\$ 216.000,00
11	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA.	Unidade	32	R\$ 3.700,00	R\$ 118.400,00
Valor Total do Lote				R\$	8.275.800,00

OFTAMOLOGIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTAMOLOGIA	Unidade	2.400	R\$ 299,00	R\$ 717.600,00
2	CIRURGIA DE CATARATA (FACECTOMIA)	Unidade	1.200	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140.000,00
3	PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - EXERESE DE PTERIGIO	Unidade	200	R\$ 1.520,00	R\$ 304.000,00
Valor Total do Lote				R\$	5.161.600,00

Valor Total

R\$

13.437.400,00

942
8



www.emetinstituto.com



Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer informações adicionais que se façam necessárias. Agradecemos pela oportunidade de participar deste processo e esperamos contribuir para o progresso de Souto Soares.

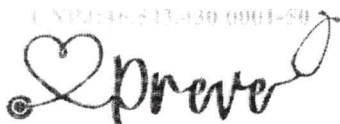
Uberlândia, 25 de Setembro de 2024

Emet Instituto Ltda CNPJ: 32.626.743/0001-68

Fernando Bastos

CPF: 785.410.773-49

Presidente

**À Secretaria Municipal de Saúde****Contrato nº 522/2023****Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Prezados,

Por meio deste, solicito a prorrogação do Contrato nº 522/2023. Pelo período de 01 (um) ano. Com fins de assegurar a continuidade e efetividade das atividades propostas, requer-se que seja procedida a necessária prorrogação da vigência contratual, a ser pactuado por meio de aditivo.

Razão Social: PREVE INSTITUTO LTDA

CNPJ: 46.543.430/0001-50

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo resposta favorável.

Itinga/Ma, 01 de Outubro de 2024

Assinado de forma digital
por a6e45fea-
ed2c-4adb-858f-812a7af5c5
15
Dados: 2024.10.01 10:34:52
-03'00'

944
J

CONTRATO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/PA, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

BRUNO FABRICIO AVILA PINHEIRO

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil:

Profissão: Médico

Especialidade 1: Gastrologista

RQE:

Especialidade 2: Cirurgia Geral

RQE: 3018

CRM: 7860 - PA

RG: 2215552 SEGUP-PA

CPF: 414.839.952-91

Endereço: Avenida Magalhães Barata, nº 979, Apartamento 719, São Brás, Belém/PA, CEP 66063240

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes.
2. As partes, restam concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos descritos Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.
3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

945

4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos e sua imagem, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado concorda que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado declara ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, hospedagem, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Único: Estará o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:
 - I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
 - II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
 - III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros CRM e RQE, durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
 - IV. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e quaisquer despesas necessárias a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo.
 - V. Manter o sigilo médico, assim como, confidencialidade sobre as informações ou dados, seja do Contratante e/ou do negócio jurídico em geral, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo.
 - VI. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou

946
J

da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
 - II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
 - III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes.
11. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma.
12. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
13. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo e possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
14. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica.

Castanhal/PA, 27 de Outubro de 2023

HEAL
INSTITUTE
LTDA
6536577
000113

Assinado digitalmente por
HEAL INSTITUTE
LTDA:40338577000113
NO: C=BR, OU=Presencial, OU=383564000113, OU=AC SingularID Multiple, O=AC SingularID Multiple, CN=HEAL INSTITUTE LTDA:40338577000113
Razão - Eu sou o autor deste documento
Localização: 15.17.25-03007
Fica PDF Header Versão: 12.1.1

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

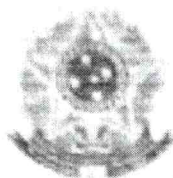
BRUNO FABRICIO AVILA
PINHEIRO:41483995291

Assinado de forma digital por BRUNO
FABRICIO AVILA
PINHEIRO:41483995291
Dados: 2023.10.30 15:08:31 -03'00'

BRUNO FABRICIO AVILA PINHEIRO

Contratado

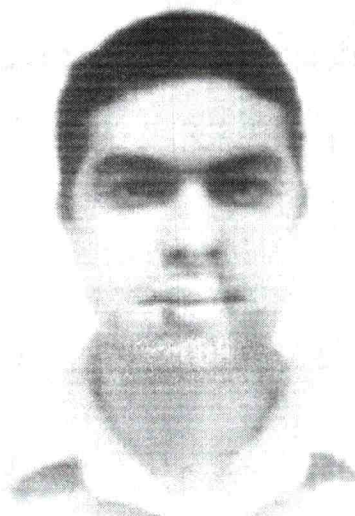
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 3.268/57



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARÁ

NOME

BRUNO FABRÍCIO ÁVILA
PINHEIRO

CRM Nº

7860

DATA DE INSCRIÇÃO

03/12/2004

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

19/01/1978

Bruno Ávila Pinheiro

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

VALDEMIR COSTA PINHEIRO

SONIA MARIA ÁVILA PINHEIRO

NATURALIDADE

SANTAREM-PA

RG

2215552/SEGUP-PA

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/09/1995

TÍTULO DE ELEITOR

00032391651309

SEÇÃO

0301

ZONA

0029

CPF

41483995291

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

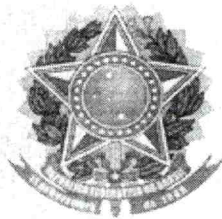
BELEM-PA, 30/06/2010

Fátima Conceição

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PLASTIFICADO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. BRUNO FABRICIO AVILA PINHEIRO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 7860, desde 03/12/2004, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 3018**.

Belém, 09 de fevereiro de 2023

Certidão emitida no dia 09 de fevereiro de 2023. Válida até o dia 30 de abril de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **QK50FE**.

646

Clinica Dr. Eduardo Norberto Ferreira

Vídeo endoscopia digestiva alta e colonoscopia

Rua Assis Figueiredo 1328 - 1º andar

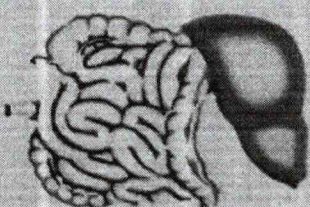
Poços de Caldas - M.G. - Brasil

endoscopia@endoscopiapoccurso.com.br

55 35 3721 8580

CERTIFICADO

Certificamos que



Dr. Bruno Fabrício Ávila Pinheiro

CRM / PA 7860 realizou o Curso Teórico / Prático Intensivo de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta, com duração de 60 (sessenta) horas no período de 06 a 10 de dezembro de 2010.

Poços de Caldas, 10 de dezembro de 2010.

Bruno Ávila Pinheiro

Dr. Bruno F Ávila Pinheiro

CRM / PA 7860

Eduardo Norberto Ferreira

Dr. Eduardo Norberto Ferreira

CRM / MG 13.410

Dr. Eduardo Norberto Ferreira
CRM 13410
CONTROLE 0032215

150

CONTRATO PRELIMINAR DE NATUREZA VINCULATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

GEISON MAIA FRANCO

Nacionalidade: brasileiro **Estado Civil:** casado

Profissão: Médico **Especialidade:** Ginecologista **RQE:** 7468

CRM: 11249 - PA **RG:** 4941918 SSP-PA **CPF:** 790.389.052-20

Endereço: Avenida dos Universitários, nº 370, Condomínio Campo Belo, Lote nº 125, Castanhal/Pa, CEP 68746-273

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de medicina, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um Memorando de Entendimento Vinculativo, um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes, ao qual possui natureza vinculativa, em que ambas as partes ficam obrigadas ao cumprimento dos termos aqui celebrados.
2. As partes, restam cientes e concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos referentes ao Contrato de Li-

956
J

citação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior celebração de contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.

3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.
4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado resta ciente e concordante que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços descritos em Contrato de Licitação. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado resta ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado encontra-se concordante e comprometido com a prestação dos serviços da sua área de especialidade sob Registro de Qualificação de Especialista – RQE, elencados no Contrato de Licitação, estando ciente que haverá outras etapas licitatórias e poderão os serviços descritos nestas etapas, serem prestados integral ou parcialmente, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.
9. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística,

952

deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

§1º A despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento e/ou logística da execução dos serviços, correrão por conta do Contratado.

§2º Estar-se-á o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:

- I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
- II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
- III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
- IV. Compromete-se com o zelo, diligência e observância dos princípios éticos e técnicos aplicáveis à sua profissão. Assim como, compromete-se com a pontualidade dos horários e dias previamente estabelecidos para realização dos serviços ou negociações.
- V. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, conforme descrito na cláusula 9 e parágrafos subsequentes.
- VI. Manter o sigilo médico, assim como, total confidencialidade sobre as informações ou dados, sensíveis ou não, seja do Contratante, do negócio jurídico, da licitação e/ou oriundos da Prefeitura de Itinga/MA, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo e do negócio jurídico em geral.

953
8

VII. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

VIII. Prestar informações ao Contratante, sempre que este lhe solicitar, fornecendo dados e documentos de identificação pessoal e qualificação profissional, assim como, a respeito da execução dos serviços, negociações e demais detalhes do negócio jurídico.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
- II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
- III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes, conforme incisos V e VI da cláusula 9 deste instrumento.

SEÇÃO 5 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Este presente termo obriga as partes o pactuado por si, seus herdeiros, ou sucessores, a qualquer título, seja universal ou singular.
14. Ambas as partes estão cientes do conteúdo deste instrumento, sua natureza vinculativa e seus efeitos. Declaram, assim, que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições deste documento, que possuem capacidade civil e técnica para sua celebração e que o acei-

954

tam em totalidade.

15. A eventual tolerância do Contratante com relação a qualquer descumprimento do Contratado de qualquer obrigação da outra parte, não implica em novação, renúncia ou alteração das disposições deste contrato, salvo se celebrado aditivo contratual por escrito.
16. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo caracterizado exclusivamente como uma prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma pelo Contratado.
17. Este contrato possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
18. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
19. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

Não havendo mais nenhuma cláusula a celebrar entre as partes neste instrumento, aqui finda o conteúdo deste Contrato Preliminar de natureza vinculativa, referente a Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo de Medicina.

935
8

FOLHA DE ASSINATURAS

Esta folha é parte integrante do Contrato Preliminar de natureza vinculativa, referente a Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo de Medicina.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica, inclusive os anexos, sob a presença das duas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, 24 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente
por HEAL INSTITUTE
LTDA:46536577000113
ND: C=BR, OU=
Presencial, OU=
28925640000121, OU=
AC SingularID Multipla,
CN=CP-Brasil, CN=
HEAL INSTITUTE
LTDA:46536577000113
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização
Data: 2023.10.27
16:29:50-03'00'
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.3

HEAL
INSTITUTE
LTDA:4
6536577
000113

HEAL INSTITUTE LTDA
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br **GEISON MAIA FRANCO**
Data: 27/10/2023 15:14:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEISON MAIA FRANCO
Contratado

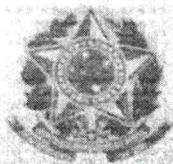
TESTEMUNHA 1

RG:
CPF:

TESTEMUNHA 2

RG:
CPF:

86
f

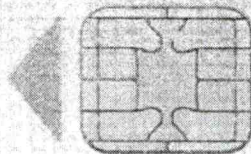


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GEISON MAIA FRANCO

CRM/UF
11249/PA



FILIAÇÃO
JOSENEIDE MAIA FRANCO

GERALDO FRANCO

DATA DE INSCRIÇÃO
06/03/2013

VIA
02



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
790.389.052-20

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4941918 / SSP-PA

TÍTULO DE ELEITOR
042577491376

SEÇÃO
258

ZONA
004

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1985

NATURALIDADE
BELÉM-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM-PA 24/06/2019

407284

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/04/2021, no livro nº. 15, RQE nº. 7468, folha nº. 470, a qualificação do médico(a),

GEISON MAIA FRANCO, CRM nº. 11249,

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



Chave de validação **e51a592601f6d0ea6faf9a2bab4accf85cf2b497**

Emitida eletronicamente via internet em **10/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PA**:
<http://www.cremepa.org.br/>

958

CONTRATO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

PEDRO LIMA COSTA

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil:

Profissão: Médico

Especialidade 1: Mastologista

RQE: 5698

Especialidade 2: Cirurgia Geral

RQE: 3593

CRM: 8541 - MA

RG: 17319502001-6

CPF: 985.921.223-68

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 03, Condomínio Ecovitale, Casa 21, Bairro Cohama, São Luís/MA

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes.
2. As partes, restam concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos descritos Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.
3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

939

4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos e sua imagem, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado concorda que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado declara ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, hospedagem, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Único: Estará o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:
 - I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
 - II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
 - III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros CRM e RQE, durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
 - IV. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e quaisquer despesas necessárias a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo.
 - V. Manter o sigilo médico, assim como, confidencialidade sobre as informações ou dados, seja do Contratante e/ou do negócio jurídico em geral, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo.
 - VI. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou

950

da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
 - II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
 - III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes.
11. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma.
12. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
13. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo e possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
14. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica.

Castanhal/PA, 27 de Outubro de 2023

HEAL
INSTITUTE
Assinado digitalmente
por HEAL INSTITUTE
LTDA 46536577000113
NO: C4BR OJ+
Principal: OJ+
28929640000121, OU=
AC: SingularID Multiplex
Assinatura: OJ+
LTDA 46536577000113
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.10.30
18:55:34-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.3

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

PEDRO LIMA COSTA

Contratado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

968

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que o(a) Dr(a). PEDRO LIMA COSTA médico(a) formado(a) pelo(a) UNIVERSIDADE CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA em 07 de dezembro de 2015, é inscrito(a) neste Conselho sob o nº 8541 - MA desde 14 de dezembro de 2015, possuindo o registro de Especialista em CIRURGIA GERAL - RQE Nº 3593 (Área de Atuação: Não Informada) desde 11/03/2019, MASTOLOGIA - RQE Nº 5698 (Área de Atuação: Não Informada) desde 19/07/2023, e está plenamente quite com a Tesouraria deste Conselho até 31 de dezembro de 2023.

Wesley Brito de Lima

Assistente Administrativo
CRM-MA

São Luís - MA, 19 de julho de 2023

962

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares



SECRETARIA DE
SAÚDE

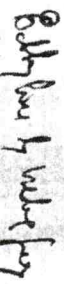


Certificado

PROGRAMA CREDENCIADO PARECER Nº 1224/2018 CNRM/ SESu/ MEC

Certificamos que o Dr. **PEDRO LIMA COSTA**, CRM Nº 8541, UF MA, CIC 985.921.223-68, concluiu o Programa de Residência Médica na Especialidade de **CIRURGIA GERAL**, cursada no período de **01/03/2017** a **28/02/2019**, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

São Luís (MA), 01 de março de 2019.


Edilson Correa de Medeiros Júnior
Diretor Geral do Hospital Dr. Carlos Macieira


Vera Livia Xavier de Castro Costa
Coordenadora Geral da COREME


Pedro Lima Costa
Médico Residente

963

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

EM: 07/03/2019

Nº DO REGISTRO: 39413-9

Edilson Correa de Medeiros Junior

Edilson Correa de Medeiros Júnior
Diretor Geral de
Hospital Dr. Carlos Macieltra



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/03/2019, no livro nº 10, sob nº 3593, folha nº 131, a qualificação do médico,
PEDRO LIMA COSTA, CRM nº 8541.

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

Com validade em todo o território nacional.

São Luís - MA, 11 de março de 2019.

ABDON JOSÉ MURAD NETO
PRESIDENTE

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA SOUSA
1º SECRETARIO



UNIVERSIDADE DO CEUMA

UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 238, de 27 de março de 2012.
Publicado no DOU nº 62, seção 1, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Medicina, em 7 de dezembro de 2015, confere o título de **MÉDICO** a

PEDRO LIMA COSTA

nacionalidade brasileira
nascido(a) a 24 de abril de 1990

naturalidade São Luis - MA
identidade nº 0173195020016-SSP/MA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 3 de março de 2016.

Marivalice Ferreira
Secretária(a)

João Luís
Reitor(a)

Pedro Lima Costa
Diplomado(a)

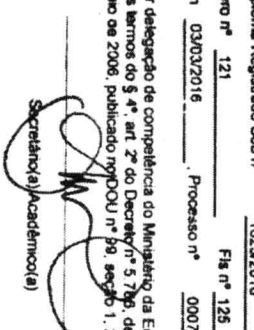
966
CURSO DE MEDICINA - Reconhecido pela Portaria
Ministerial N.º 444, de 01/11/2011, publicada no
D.O.U. N.º 211, de 03/11/2011, Seção 1, Página 39.

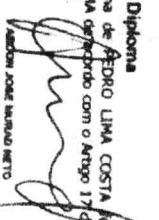
Prof. Saulo Henrique Brito Matos Martins
Reitor

Prof. Laurellize Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica

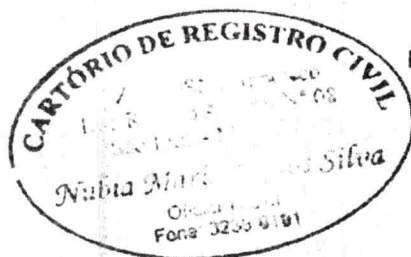
MEC - UNIVERSIDADE DO CEARÁ - UNICEUMA	
Secretaria Acadêmica	
Diploma Registrado Sob nº	1025/2016
Univ nº	121
Fia nº	125
Em	03/03/2016
Processo nº	0007583/2016-0

por delegação de competência do Ministério da Educação
nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.798, de 24 de
maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.


Secretária Acadêmica

CRM - MA	
Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão	
Registro de Diploma	
Em 14/12/2015, o Presente diploma de AEDRO LIMA COSTA registrado sob o número 0008541-MA expedido com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957	
São Luís-MA, 11/03/2019	
002670	 Adson José Batista Neto Presidente

043246



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
PEDRO LIMA COSTA

MATRÍCULA

0313770155 1990 1 00017 063 0024372 93

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA	24	04	1990

HORA

08:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SÃO LUÍS - MARANHÃO

MUNICÍPIO DO REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SÃO LUÍS - MARANHÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

CLÍNICA LUIZA COELHO

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

VICENTE RAPOSO COSTA

SANDRA REGINA LIMA COSTA

AVÓS

PATERNOS: PEDRO ALVES DA COSTA e MARIA FRANCISCA RAPOSO COSTA

MATERNOS: JOSÉ LIBERATO DE LIMA e MARIA LOISA REIS DE OLIVEIRA

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO (s) GÊMEOS (s)

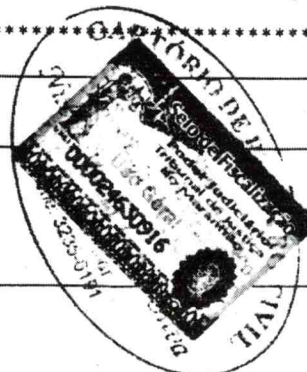
DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

VINTE E QUATRO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

NÚMERO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

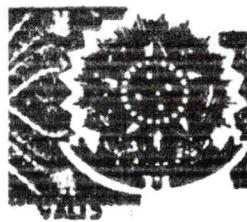
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

SERVIRAM DE TESTEMUNHAS AS CONSTANTES DO TERMO.

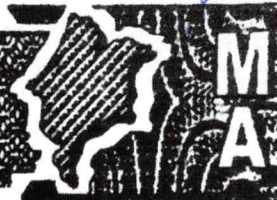


SÃO LUÍS (MA) 15 DE JANEIRO DE 2016

Assinatura do Oficial
Nubia Maria Lemos Silva
Oficial Titular - Cartório de Zona
São Luís - Maranhão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
PEDRO LIMA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
173195020016 SSP MA

CPF
985.921.223-68

DATA NASCIMENTO
24/04/1990

FILIAÇÃO
VICENTE RAPOSO COSTA

SANDRA REGINA LIMA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
04417041057

VALIDADE
05/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/07/2008

OBSERVAÇÕES

A

Pedro Lima Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/06/2019

Leiliane Abdalla Brito

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO

DENATRAN

969



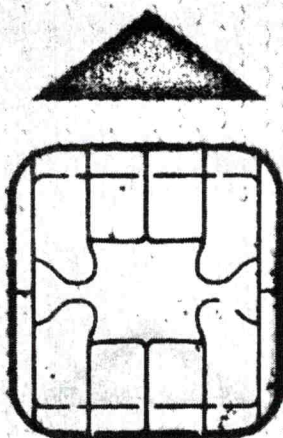
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

PEDRO LIMA COSTA

CRM AUF

008541/MA



FILIAÇÃO

VICENTE RAPOSO COSTA

SANDRA REGINA LIMA COSTA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

14/12/2015 1

ASSINATURA DO PORTADOR

Pedro Lima Costa



256

CPF

985.921.223-68

RG / ÓRGÃO EMISSOR

173195020016/SS-SP-MA

TÍTULO DE ELEITOR

00064226081155

SEÇÃO

0063

ZONA

0088

DATA DE NASCIMENTO

24/04/1990

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO LUÍS, 16/12/2015

0184880

Atílio Nunes

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

071
f

CONTRATO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil:

Profissão: Médica

Especialidade 1: Ortopedista e Traumatologia

RQE: 5259

Especialidade 2:

RQE:

CRM: 9352 - MA

RG: 0219097820029 SSP-MA

CPF: 037.244.143-23

Endereço: Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Condomínio Jardim de Provence, Bairro Calif
São Luis/MA, CEP 65071415

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes.
2. As partes, restam concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos descritos Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.
3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

- 972
4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos e sua imagem, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado concorda que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado declara ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, hospedagem, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Único: Estará o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:

- I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
- II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
- III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros CRM e RQE, durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
- IV. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e quaisquer despesas necessárias a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo.
- V. Manter o sigilo médico, assim como, confidencialidade sobre as informações ou dados, seja do Contratante e/ou do negócio jurídico em geral, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo.
- VI. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou

973

da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
 - II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
 - III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes.
11. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma.
12. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
13. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo e possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
14. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica.

Castanhal/PA, 27 de Outubro de 2023

HEAL
INSTITUTE
LTD A
5365770
00113

Assinado digitalmente por
HEAL INSTITUTE
LTD A 46536577000113
NO C=BR, OU=Presencial
OU=28525640000121
OU=AC SingularID
Multiple-Party-Brazil, CN
=HEAL INSTITUTE
=HEAL INSTITUTE
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Local: cast
Data: 2023.10.28 13:33:27
+0100
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.3

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
MOISES ALVES DIOGO JUNIOR
Data: 28/10/2023 10:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR

Contratado

426

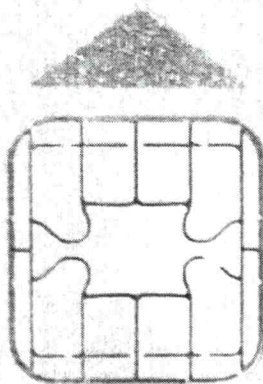


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR

CRM/UF
9352/MA



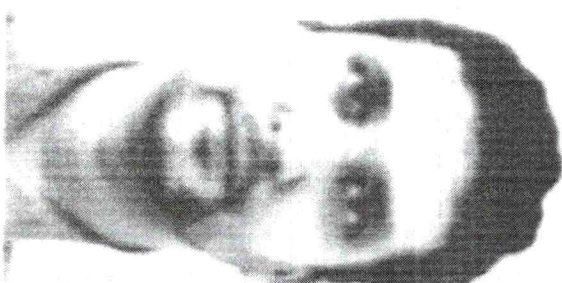
FILIAÇÃO
VILZAMARA DE AGUIAR DIOGO
MOISÉS ALVES DIOGO

DATA DE INSCRIÇÃO
04/05/2017

VIA
02

Moisés Alves Diogo Junior

ASSINATURA DO PORTADOR



935
8

CPF
037.244.143-23

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
0219097820029 / SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
00061863401180

SEÇÃO
0204

ZONA
0003

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1988

NATURALIDADE
TERESINA-PI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUÍS-MA 30/03/2021

495214

Assinatura

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Certificado



EBSEERH

Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Hospital Universitário - HU-UFMA
Gerência de Ensino e Pesquisa
Comissão de Residência Médica - COREME



Certificamos que o médico **MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR**, CRM Nº **9352**, UF-MA, CPF **03724414323**, concluiu o Programa de Residência Médica na Especialidade de **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, cursado no período de **01/03/2019 a 28/02/2022**, cumprindo a carga horária de **2.880h** anuais, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

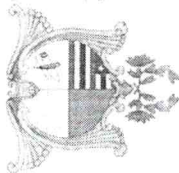
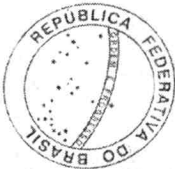
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - PARECER nº **288/2012 de 17/09/2012**.

São Luís (MA), 6 de janeiro de 2023.

Joyce Santos Lages
Prof. Dra. JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente do HU-UFMA

Jose Pereira Guara
Prof. Me. JOSE PEREIRA GUARA
Coordenador Geral da COREME/HU-UFMA

Moises Alves O Junior
MOISÉS ALVES DIOGO JUNIOR
Médico Residente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O Rector da Universidade Estadual do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

em 02 DE MAIO DE 2017

Curso de **MEDICINA**

conferir o título de **MÉDICO**

a **MOISÉS ALVES DIOGO JÚNIOR**

nascido(a) a **28 de MAIO de 1988**

nacionalidade **BRASILEIRA**

carteira de identidade nº **021909782002-9 SSP/MA**

todos os direitos e prerrogativas legais

naturalidade **TERESINA - PI**

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de

São Luís(MA), 15 de

JULHO

de

2017

[Assinatura]
Pró Rector de Graciação

[Assinatura]
Moisés Alves Diogo Júnior
Diplomado

[Assinatura]
Rector

938

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: HEAL INSTITUTE LTDA, CNPJ:46.536.577/0001-13, LOCALIZADO NA ALAMEDA BELO HORIZONTE, 9 BAIRRO: ESTRELA CASTANHAL PA CEP: 68742-440, neste ato representada por **IGOR PINHEIRO DE SOUSA, proprietário**, residente e domiciliado na Condomínio Campo Belo lote 20 nº 370 Bairro: Jaderlândia, Castanhal - Pará.

CONTRATADA: NOME ABADIA EVILIN FRAGOSO DO NASCIMENTO, ENDEREÇO **AV. ALTAMIRA, 886, Nova Olinda, Castanhal-PA.** CPF: 012.604.392-24 RG: 5974472 nº do registro no conselho de medicina: CRM: 18320-PA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de medicina, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços técnicos estatísticos. **§ÚNICO:** A CONTRATADA executará os serviços diretamente ao CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços de médica ao CONTRATANTE, onde deverá:

- RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE E RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior:

R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

§ ÚNICO: À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da COTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

979
8

b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

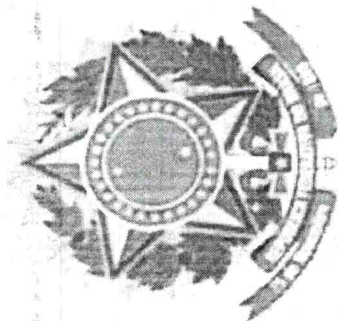
CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

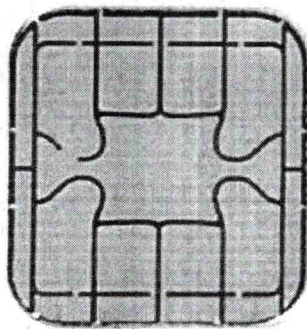
DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 24 (meses) a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
ABADIA EVILIN FRAGOSO DO
NASCIMENTO

FILIAÇÃO
EVA FRAGOSO
NORIVALDO MIGUEL DO
NASCIMENTO

CRM/UF
18320/PA



DATA DE INSCRIÇÃO
20/01/2023

VIA
01

Abadia Evilin Fragoso do Nascimento

ASSINATURA DO PORTADOR

981



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ABADIA EVILIN FRAGOSO DO NASCIMENTO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 18320, desde 20/01/2023, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OTORRINOLARINGOLOGIA - RQE N° 8502**.

Belém, 11 de setembro de 2023

Certidão emitida no dia 11 de setembro de 2023. Válida até o dia 09 de março de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **YGE5TK**.

983
8

CONTRATO PRELIMINAR DE NATUREZA VINCULATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/Pa, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

JEFERSON MAIA FRANCO

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Médico

Especialidade: Pediatra

RQE: 5017

CRM: 011423 - PA

RG: 5093859 SSP-PA

CPF: 530.401.712-91

Endereço: Rodovia Transcastanhal, Km 02, nº 626, Condomínio Parque Paraíso, Lote 626, Quadra 25, Castanhal/Pa, CEP 68740-001

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de medicina, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um Memorando de Entendimento Vinculativo, um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes, ao qual possui natureza vinculativa, em que ambas as partes ficam obrigadas ao cumprimento dos termos aqui celebrados.
2. As partes, restam cientes e concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a

984
#

população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos referentes ao Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior celebração de contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.

3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.
4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

§1º Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado resta ciente e concordante que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços descritos em Contrato de Licitação. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado resta ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado encontra-se concordante e comprometido com a prestação dos serviços da sua área de especialidade sob Registro de Qualificação de Especialista – RQE, elencados no Contrato de Licitação, estando ciente que haverá outras etapas licitatórias e poderão os serviços descritos nestas etapas, serem prestados integral ou parcialmente, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

9. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

§1º As despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento e/ou logística da execução dos serviços, correrão por conta do Contratado.

§2º Estar-se-á o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:

- I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
- II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
- III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
- IV. Compromete-se com o zelo, diligência e observância dos princípios éticos e técnicos aplicáveis à sua profissão. Assim como, compromete-se com a pontualidade dos horários e dias previamente estabelecidos para realização dos serviços ou negociações.
- V. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, conforme descrito na cláusula 9 e parágrafos subsequentes.
- VI. Manter o sigilo médico, assim como, total confidencialidade sobre as informações ou dados, sensíveis ou não, seja do Contratante, do negócio jurídico, da licitação e/ou oriundos da Prefeitura de Itinga/MA, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo e do negócio jurídico em geral.

VII. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

VIII. Prestar informações ao Contratante, sempre que este lhe solicitar, fornecendo dados e documentos de identificação pessoal e qualificação profissional, assim como, a respeito da execução dos serviços, negociações e demais detalhes do negócio jurídico.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
- II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
- III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes, conforme incisos V e VI da cláusula 9 deste instrumento.

SEÇÃO 5 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Este presente termo obriga as partes o pactuado por si, seus herdeiros, ou sucessores, a qualquer título, seja universal ou singular.
14. Ambas as partes estão cientes do conteúdo deste instrumento, sua natureza vinculativa e seus efeitos. Declaram, assim, que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições deste documento, que possuem capacidade civil e técnica para sua celebração e que o acei-

tam em totalidade.

15. A eventual tolerância do Contratante com relação a qualquer descumprimento do Contratado de qualquer obrigação da outra parte, não implica em novação, renúncia ou alteração das disposições deste contrato, salvo se celebrado aditivo contratual por escrito.
16. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo caracterizado exclusivamente como uma prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma pelo Contratado.
17. Este contrato possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
18. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
19. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

Não havendo mais nenhuma cláusula a celebrar entre as partes neste instrumento, aqui finda o conteúdo deste Contrato Preliminar de natureza vinculativa, referente a Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo de Medicina.

988

FOLHA DE ASSINATURAS

Esta folha é parte integrante do Contrato Preliminar de natureza vinculativa, referente a Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo de Medicina.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica, inclusive os anexos, sob a presença das duas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, 24 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente
por HEAL INSTITUTE
LTDA:46536577000113
ND: C=BR, OU=
Presencial, OU=
28925640000121, OU=
AC SyngularID Multipla,
CN=ICP-Brasil, CN=
HEAL INSTITUTE
LTDA:46536577000113
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.10.27
17:12:54-03'00"
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.3

HEAL INSTITUTE LTDA
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MAIA FRANCO
Data: 27/10/2023 17:07:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFFERSON MAIA FRANCO
Contratado

TESTEMUNHA 1

RG:

CPF:

TESTEMUNHA 2

RG:

CPF:

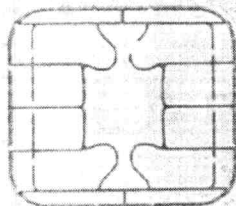
987
J



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JEFFERSON MAIA FRANCO

CRM /UF
011423/PA



FILIAÇÃO
GERALDO FRANCO

JOSENEIDE MAIA FRANCO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
08/07/2013 1

Jefferson Maia Franco



ASSINATURA DO PORTADOR

988
8

CPF

530.401.712-91

RG / ÓRGÃO EMISSOR

5093859/SSP-PA

TÍTULO DE ELEITOR
00055908301368

SEÇÃO
0158

ZONA
0098

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1988

NATURALIDADE
ALTAMIRA-PA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM, 25/10/2013

0093426

Antônio Jorge Ferreira da Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Pediatria

conferem o

Título de Especialista em Pediatria

ao

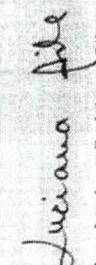
Dr. Jefferson Maia Franco

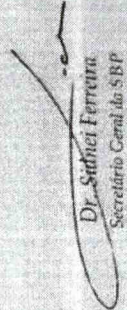
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, 14 de junho de 2016


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dra. Luciana Rodrigues Silva
Presidente da SBP


Dr. Saldnei Ferreira
Secretário Geral da SBP

989

990
8

CONTRATO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE MEDICINA, A SEREM PRESTADOS À HEAL INSTITUTE LTDA EM SERVIÇO DE LICITAÇÃO EM ITINGA/MA

Nº 001/2023

PARTE CONTRATANTE:

HEAL INSTITUTE LTDA

Pessoa jurídica de direito privado

CNPJ nº 46.536.577/0001-13

Endereço: Alameda Belo Horizonte, nº 9, Bairro Estrela, Castanhal/PA, CEP 68742-440

Sócio Administrador: Igor Pinheiro de Sousa

PARTE CONTRATADA:

RENE GUIBSON CAMPOS DE CARVALHO

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil:

Profissão: Médico

Especialidade 1: Urologista

RQE: 8116

Especialidade 2: Cirurgia Geral

RQE: 8115

CRM: 12777-PA

RG: 6699239 MTE-PA

CPF: 004.855.412-03

Endereço: Rua Mosqueiro, nº 65, Bairro Marambaia, Belém/PA.

Telefones:

Emails:

Pelo presente instrumento particular, têm entre si justos e acordados quanto segue:

SEÇÃO 1 – DO OBJETO DO NEGÓCIO

1. O presente instrumento é um contrato preliminar referente a prestação de serviços que descreve os termos negociados até o contrato definitivo ser celebrado entre as partes.
2. As partes, restam concordantes do negócio jurídico de prestação de serviço terceirizado de Medicina, do Contratado ao Contratante, a ser prestado para fins de beneficiar a população na cidade Itinga/MA em serviços de saúde gratuitos descritos Contrato de Licitação celebrado entre o Contratante e a Prefeitura de Itinga/MA. Ao qual, será objeto posterior contrato definitivo entre as partes e de negociações sobre cada etapa da prestação.
3. Neste, o Contratado se compromete na prestação dos serviços dentro da sua especialidade e capacidade técnica, dentre os elencados no Contrato de Licitação, seja integral ou parcial, em favor do Contratante, a depender de posteriores negociações, individualizadas a cada etapa da prestação, definida por demanda quanto ao escopo dos serviços, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes.

- 99/8
4. O mesmo, através deste contrato, disponibiliza e permite que seus dados de identificação pessoal e de qualificação profissional sejam compartilhados com os órgãos e instituições pertinentes, inclusive, referente ao Contrato de Licitação, com fins de compor o corpo médico da Contratante junto ao processo licitatório e de prestação do serviço licitado.

Parágrafo Único: Encontra-se ciente e concordante o Contratado, que os dados fornecidos e sua imagem, poderão ser utilizados em documentos públicos e editais, assim como, divulgados em materiais publicitários da Contratante e da Prefeitura de Itinga/MA.

5. O Contratado concorda que os serviços a serem prestados, serão na localidade de Itinga/MA e compromete-se à disponibilidade e logística referente a prestação dos serviços. Estando ciente, inclusive, que a responsabilidade e total custeio será exclusivamente do Contratante.
6. O Contratado declara ciente que o vínculo deste presente instrumento e do contrato definitivo a ser celebrado, é entre Contratado e Contratante, estando a prestação dos serviços, o gerenciamento destes, negociações e/ou pagamento, não vinculados a Prefeitura de Itinga/MA.

SEÇÃO 2 – DOS SERVIÇOS

7. O Contratado prestará os serviços médicos ao Contratante, aos quais serão objeto de contrato definitivo de prestação de serviços médicos e posteriores negociações sobre o escopo das etapas de execução, jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, a depender da demanda e do gerenciamento do Contratante.
8. Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a prestação dos serviços, logística, deslocamento, hospedagem, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo, será de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Único: Estará o Contratante integralmente isento de quaisquer custas, despesas ou ônus referente a prestação do objeto do negócio jurídico, salvo os expressamente elencados e acordados em instrumentos contratuais entre as partes.

SEÇÃO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratado:
 - I. Compromete-se em celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos na forma descrita neste contrato, e sob os termos a serem negociados posteriormente entre as partes.
 - II. Prestar com autonomia técnica, os serviços médicos da sua especialidade, descritos no Contrato de Licitação e das demais etapas, seja parcial ou integral, a depender da gerência do Contratante e da demanda a ser verificada.
 - III. Responsabilizar-se sob a capacidade técnica e especialização declarada, inclusive sob a manutenção dos registros CRM e RQE, durante a vigência deste instrumento, do contrato definitivo e da execução do negócio jurídico.
 - IV. Responsabiliza-se integralmente pelo custeio de toda e quaisquer despesas necessárias a prestação dos serviços, logística, deslocamento, negociação, celebração e/ou execução do contrato definitivo.
 - V. Manter o sigilo médico, assim como, confidencialidade sobre as informações ou dados, seja do Contratante e/ou do negócio jurídico em geral, comprometendo-se em não revelar a terceiros, desde da assinatura deste presente instrumento até após finda a vigência do contrato definitivo.
 - VI. Não revelar as informações e dados sobre o serviço, sua prestação, detalhes negociados, valores, pesquisas, resultados, documento ou registro sob qualquer natureza, seja em parte ou integralmente, sendo proibido ao Contratado, veicular, revelar, publicar, compartilhar ou ato semelhante, em uso ou não, do nome, da logo ou

992
8

da imagem do Contratante e de seus sócios, sem que haja o prévio e explícito consentimento do Contratante.

SEÇÃO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fica estabelecido as seguintes obrigações ao Contratante:

- I. Negociar previamente com o Contratado a respeito do escopo dos serviços, da execução das etapas do serviço, da jornada de trabalho, agendamento de datas, valores e demais detalhes pertinentes, assim como, celebrar contrato definitivo de prestação de serviços médicos com este.
 - II. Cumprir com os termos neste instrumento acordados, assim como, perante as negociações posteriores e contrato definitivo a ser celebrado, comprometendo-se em efetuar os pagamentos pelos serviços médicos a serem prestados com diligência e pontualidade.
 - III. Fornecer ao Contratado as informações necessárias, suficientes e pertinentes para a boa execução dos serviços, negociações e celebrações de contratos, ressalvado o sigilo e confidencialidade destes.
11. Que este instrumento e o negócio jurídico celebrado, não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo prestação de serviços médicos a serem executados de forma autônoma.
12. As partes e as testemunhas, restam cientes e concordantes que este presente termo poderá ser assinado eletronicamente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Assim, acordam pela renúncia da exigência de envio ou entrega das vias impressas assinadas do instrumento, bem como recusam contestar a validade das assinaturas eletrônicas, dentro dos termos legais.
13. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo e possui prazo de vigência 2 (dois) anos.
14. As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, ou uma única via eletrônica.

Castanhal/PA, 30 de Outubro de 2023

Assinado digitalmente
por HEAL INSTITUTE
LTDA:4536577000113
NO: C=BR OU=HEAL
Presencial OU=HEAL
AC=SyndicatID Multipia,
OU=SyndicatID, OU=HEAL
LTDA:4536577000113
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2023.10.30
14:54:30-0300
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.3

HEAL
INSTITUTE
LTDA:4536577000113
6536577
000113

HEAL INSTITUTE LTDA

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENE GIBSON CAMPOS DE CARVALHO
Data: 30/10/2023 13:19:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENE GIBSON CAMPOS DE CARVALHO

Contratado



NOME: JOSE RIVAN DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 6199279-MTE-PA

CPF: 069.859.417-93 DATA NASCIMENTO: 20/11/1991

FILIAÇÃO: JOSE RIVAN DE CARVALHO

PEJANE DOS ANJOS CAMPOS DE CARVALHO

PERMISSÃO: 01 ACC: 01 CAT. HAB: 02

Nº REGISTRO: 01 VALIDADE: 31/03/2021 Pº HABILITAÇÃO: 12/08/2016

COSEQUÊNCIAS:

ASSINATURA DO PORTADOR: Jose Rivan Carvalho

LOCAL: ESLEN, PA DATA EMISSÃO: 12/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64999227158
PA295205463

PARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

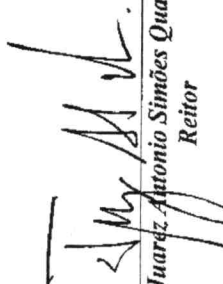


República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade do Estado do Pará



O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de *MEDICINA*, em treze de novembro de dois mil e quinze, confere o título de **MÉDICO** a **RENÊ GUIBSON CAMPOS DE CARVALHO**, portador(a) da carteira de identidade nº 5925380 PC/PA, brasileiro, nascido(a) em 20/11/1991, natural de Pernambuco e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 13 de novembro de 2015.


Juaréz Antônio Simões Quaresma
Reitor

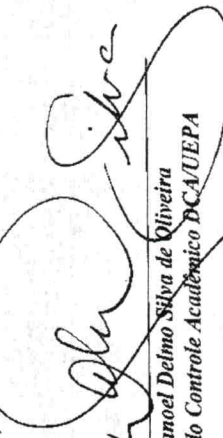

Ana da Conceição Oliveira
Pró-Reitora de Graduação

Renê Guibson Campos de Carvalho
Diplomad(b)(a)

994
8

Curso de MEDICINA
Reconhecido Pela Resolução nº 181 de 21/06/2012 – CEE/PA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARÁ
Médico Inscrito Sob o nº 12.343
às folhas 21 do livro nº 27
em 20/11/2015 de acordo com a
Lei nº 3268 de 30 de Setembro de 1957.
Belém/PA 23/11/2015
Autenticado pelo Presidente
PRESIDENTE

MEC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Diploma registrado sob nº 033/15, livro nº 1MED/SAN, fls. 033,
em 13 de novembro de 2015.
Processo nº 2015/384911, de acordo com a Lei 9394/96 de 20.12.1996.
CRE, 13 de novembro de 2015.

Manoel Delmo Silva de Oliveira
Diretor do Controle Acadêmico DCA/UEPA

Soraya Barbosa da Silva Brasil
Coordenadora de Registro e Expedição/CRE/UEPA

013771

993



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA

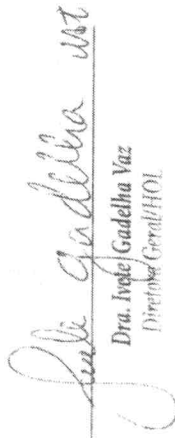
Programa Credenciado pelo Parecer SISCNRM - nº 1096/2017 de 22/11/2017

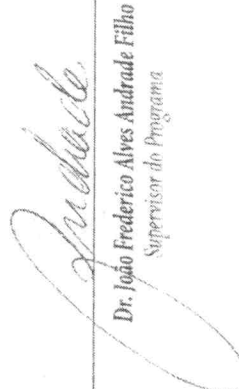


Certificado

Certificamos que o **Dr. Renê Guibson Campos de Carvalho**, CRM nº 12777 - PA, CPF 004.855.412-03 concluiu Residência Médica na Área de Urologia no período de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2022, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Belém, 28 de fevereiro de 2022.


Dra. Ivete Gadelha Vaz
Diretora Geral/HOL


Dr. João Frederico Alves Andrade Filho
Supervisor do Programa


Residente

996

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNR/MESES/MEC)

EM 03 DE MARÇO DE 2022

Nº DE REGISTRO 441983

Lele Galvão
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

CARGA HORÁRIA ANUAL: 2.880 h

CARGA HORÁRIA TOTAL: 8.640 h

9978



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2024 11:17:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREVE INSTITUTO LTDA**
CNPJ: **46.543.430/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta**

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PE 31/2023

CONTRATO 522/2023

Valor: R\$ 3.792.654,00 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 01/10/2024

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 717

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 7.902.110,81

**SETE MILHÕES, NOVECENTOS E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS
E OITENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonildo Rosa de Moraes

CONTADOR

CRC-MG 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

1004
J

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 762

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.617,00

UM MIL, SEISCENTOS E DEZESETE REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA 14532/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

1002
J

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 844

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 59.386,86

**CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS
E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo de Menezes

CRC-PA 01450910

CRC-PA 01450910



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 1003
Rub.: 8

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 522/2023

Contratada: PREVE INSTITUTO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Exma. Sra. GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 522/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgia eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Ocorre que o respectivo contrato, tem seu prazo de validade até o dia 19 de Outubro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 1004

Rub.: 8

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2024.

Willian Dos Santos Oliveira

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador do Centro de Processamento de Dados



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Relatório Fiscal Contrato nº 522/2023

Itinga do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 522/2023 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames, especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024. Contratado(a): PREVE INSTITUTO LTDA CNPJ/MF: 46.543.430/0001-50 CPF/MF: 018.624.512-22 Resp. Legal.: JOÃO REGINALDO PANTOJA RODRIGUES JUNIOR
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo: COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de 19/10/2023 a 01/10/2024
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS
DATA: ____/____/____ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1006
8

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

João
8

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	
Observações sobre as ocorrências: _____ _____ _____		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
() Não () Sim – Motivação: _____ _____ _____		
Data da notificação se ocorrida ____/____/____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
() Não () Sim – Motivação: _____ _____ _____ _____ _____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____ _____ _____		

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: ____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1008

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2024.

Ciente do contratado(a) em ____/____/20__

William dos Santos Oliveira

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREVE INSTITUTO LTDA
CNPJ: 46.543.430/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:40 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **AE30.F14F.47BE.3A2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 46.543.430/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:24:10 do dia 04/07/2024

Válida até: 31/12/2024

Número da Certidão: 702024081042109-7

Código de Controle de Autenticidade: D4A519D9.B035FC6A.AFD11394.B0857FA8

CNPJ: 46.543.430/0001-50

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 46.543.430/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:24:10 do dia 04/07/2024

Válida até: 31/12/2024

Número da Certidão: 702024081042110-0

Código de Controle de Autenticidade: 851D8D7D.03CF0D3D.2D285ED0.A011EA7F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVE INSTITUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.543.430/0001-50

Certidão nº: 46839014/2024

Expedição: 04/07/2024, às 11:36:42

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVE INSTITUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.543.430/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.543.430/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PREVE INSTITUTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREVE INSTITUTO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 307	COMPLEMENTO QUADRAQ 27 L 02
---------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP 68.746-731	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAU_125@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 9175-5066
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **18:15:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

loky
j

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.543.430/0001-50
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
25/05/2022NOME EMPRESARIAL
PREVE INSTITUTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R SAO JOSENÚMERO
307COMPLEMENTO
QUADRAQ 27 L 02CEP
68.746-731BAIRRO/DISTRITO
SANTA CATARINAMUNICÍPIO
CASTANHALUF
PAENDEREÇO ELETRÔNICO
THAU_125@HOTMAIL.COMTELEFONE
(91) 9175-5066ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2023 às 18:15:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

10/5
8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.543.430/0001-50
Razão Social: PREVE INSTITUTO LTDA
Endereço: R SAO JOSE 307 / SANTA CATARINA / CASTANHAL / PA / 68746-731

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2024 a 12/10/2024

Certificação Número: 2024091319005971023366

Informação obtida em 18/09/2024 12:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN



CNDE-985A-C475-5C38-11B2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 07276 / 2024

PROTOCOLO Nº 00001.0067668/24-28

Contribuinte: PREVÊ INSTITUTO LTDA

Endereço: RUA RUA SAO JOSE

Complemento QUADRAQ 27 L 02

Número: 307

Bairro: SANTA CATARINA

Cidade CASTANHAL

CPF/CNPJ: 46.543.430/0001-50

CEP: 68746-731

Estado: PA

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 12/10/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 11:22 horas, do dia 13/09/2024 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-985A-C475-5C38-11B2

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1ª MINUTA DE TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: 1012

Rub.: 8

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA PREVE INSTITUTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: PREVE INSTITUTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.543.430/0001-50, localizada na Rua São José, nº 307, Bairro: Santa Catarina, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **JOÃO REGINALDO PANTOJA RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 018.624.512-22.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 522/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 522/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 10/8

Rub.: 8

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

PREVE INSTITUTO LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

10/9

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato nº 522/2023

Contratada: PREVE INSTITUTO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. **Willian dos Santos Oliveira – Coordenador do Centro de Processamento de Dados**, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 522/2023, da empresa **PREVE INSTITUTO LTDA** CNPJ nº 46.543.430/0001-50, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 01 de Outubro 2024.



Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

10/10
J

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2024.

À Ilma. Sr.^a

Dra. Hellayne Damaris

Assessora Jurídico do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: 1º Aditivo de Prazo Contrato nº 522/2023.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1021
8

Parecer Jurídico nº 125/2024.

Processo Recebido em 01/10/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 522/2023).

Referência: Processo Administrativo nº 10.007/2023 (Pregão Eletrônico nº 031/2023).

Contratado: PREVE INSTITUTO LTDA

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 522/2023, que está findando em 19 de outubro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 19 de outubro de 2025, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS

[Assinatura]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1028

ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 1.020 (hum mil e vinte) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de renovação de contrato pelo interessado;
- b) Proposta de preço do interessado;
- c) Documentos de identificação dos técnicos, comorovando a qualificação técnica, consulta consolidada de pessoa jurídica ao TCU sendo constatada a inidoneidade da empresa;
- d) Solicitação de Dotação orçamentária;
- e) Informação de Dotação Orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- f) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Coordenador do centro de processamento de dados;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- g) Relatório fiscal do contrato;
- h) Certidão Negativa de natureza tributária emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Pará, Certidão Negativa de natureza não tributária emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Pará, Cartão do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida ativa Municipal emitida pela prefeitura de Castanhal/PA, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- j) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 522/2023.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do 1º Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

novos espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1026

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1027
É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1029

vigência aos Contrato nº 522/2023 – Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 01 de outubro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

[Handwritten signature]

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2024.

Ao Ilmo.

Sr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 522/2023.

Contratada: PREVE INSTITUTO LTDA

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICO, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 077/2024 – CGM

Processo Administrativo:	10.007/2023
Tipo:	Pregão Eletrônico 031/2023
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de consulta, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 522/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 522/2023, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, na ordem de nº 031/2023, bem como o referido contrato, presente nas folhas. (fls. 01 a 998);
- Da Solicitação de Informe Orçamentário. (fl. 999);
- Da Certidão Orçamentária. (fls. 1000 a 1002);
- Justificativa apresentada pelo Coordenador do Centro de Processamento de Dados, para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 522/2023. (fls. 1003 e 1004);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1032

- e) Do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. (fls. 1005 a 1008);
- f) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 1009 a 1016);
- g) Minuta do 1º termo aditivo do contrato nº 522/2023. (fls. 1017 e 1018);
- h) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 1019);
- i) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 1020);
- j) Parecer Jurídico de nº 125/2024, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 1021 a 1029);
- k) Ofício de solicitação para análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 1030);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Saúde a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 20 de outubro de 2024 à 19 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Ainda em recomendação, devido alterações feitas no exercício de 2024, sobre a pasta em questão, sugerimos que seja anexado junto ao processo, DECRETO de nomeação para provimento de cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Sem mais a acrescentar; remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

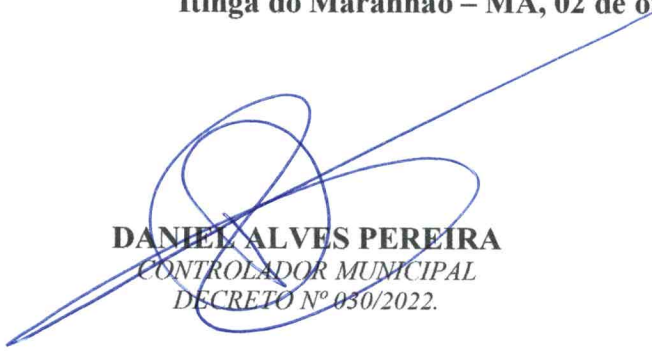


1033
8

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

É o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 02 de outubro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

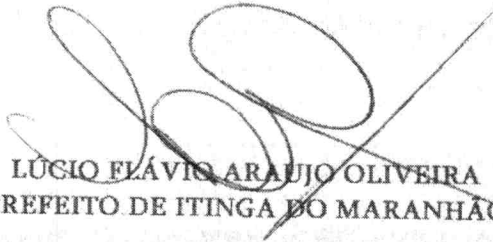
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDETE FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



TINTA PARA IMPRESSORA COR MAGENTA, Descrição: Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor azul

MULTILASER Unidades 72 R\$ 26,10 R\$ 1.879,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

178 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 522,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 130,50

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 52,20

TINTA PARA IMPRESSORA COR AZUL, Descrição: Tinta para impressora compatível com vários modelos, frasco de 1000ml na cor magenta

MULTILASER Unidades 72 R\$ 20,99 R\$ 1.511,28

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

179 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 419,80

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 104,95

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 41,98

Valor Total

R\$ 68.467,76

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Jonas Monteiro de Sousa

SIDNEY LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação e Esportes CPF nº 177.275.963-53

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: b987d62a81050ceef9923e2e79c37ccb

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 071, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 97d8aecc685f01f504e66fa119d52530

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 072, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: b646014b1a4b694da361288cece32235

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora



GILDETE FERREIRA DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 17 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: bdb668e8468f28eb8cb6d96791b2ec38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 08.005/2024
ADMINISTRATIVO
Nº PROCESSO DE 005/2024
CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S): Secretaria Municipal de Administração,
PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.423,38 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 7 de Maio de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 7 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO
PAZÃO SOCIAL: E CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43
EMPREDIMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: R. Piauí, 649 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3075-5010 E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE: LINDOMAR PIRES DE SOUSA CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-------------

APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	MAKE	Caixas	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
--	------	--------	-----	----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R\$ 750,00

CANETA HIDROGRAFICA 13 CM C/12 X 12 UM	MARIPEL	Caixas	56	R\$ 10,10	R\$ 565,60
--	---------	--------	----	-----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 202,00

24 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 60,60

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 101,00

CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	LASSANE	Pacotes	260	R\$ 20,45	R\$ 5.317,00
--	---------	---------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

26 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R\$ 2.045,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.022,50

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 204,50

CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	COLOP	Unidades	165	R\$ 30,98	R\$ 5.111,70
---------------------------------------	-------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 1.549,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 1.858,80

28 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 929,40

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 309,80

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 92,94

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 61,96

DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	MULTILASER	Unidades	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
--------------------------	------------	----------	----	----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

54 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 60,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 20,00

ESPIRAL P/ ENCARDENACÃO 20 MM C/ 50 UNID	AFORPLASTIC	Pacotes	70	R\$ 13,20	R\$ 924,00
--	-------------	---------	----	-----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

61 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 396,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 264,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1ª TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: 1034

Rub.: J

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA PREVE INSTITUTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: PREVE INSTITUTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.543.430/0001-50, localizada na Rua São José, nº 307, Bairro: Santa Catarina, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **JOÃO REGINALDO PANTOJA RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 018.624.512-22.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 522/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 522/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 1035

Rub.: 5

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 02 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
a6e45fea-
ed2c-4adb-858f-812a7af5c515
Dados: 2024.10.02 15:43:18
-03'00'

CONTRATADA

PREVE INSTITUTO LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

- V - Lotação de professores com perfil alfabetizador nas turmas de 1º e 2º ano;
VI - Flexibilização curricular para reforço das competências em Língua Portuguesa e Matemática;
VII - Acompanhamento da infrequência do estudante com intervenção familiar;
VIII - Criação de comitês escolares de governança com participação de pais, professores e comunidade.

CAPÍTULO V GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 7º. A governança será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e articulada com os seguintes setores:

- I - Equipe Técnica da SEMED, responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações;
II - Rede de Articulação Municipal, composta por gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e representantes da comunidade, com o objetivo de promover a troca de boas práticas e o apoio às ações da política.

CAPÍTULO VI AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 8º. O monitoramento das metas será realizado por meio das seguintes avaliações:

- I - Avaliação periódica de leitura e escrita, coordenada pela Rede Municipal de Alfabetização - REMALFA;
II - Avaliação anual de Língua Portuguesa e Matemática, em parceria com o Sistema Estadual de Avaliação - SEAMA;
III - Avaliação somativa de fluência leitora pela plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
§1º. Os resultados orientarão a reenturmação dos estudantes e a definição de estratégias pedagógicas.
§2º. A coordenação de avaliação supervisionará a aplicação das provas, com tabulação ágil e devolutiva coletiva aos professores e escolas.

CAPÍTULO VII INFRAESTRUTURA E RECURSOS

Art. 9º. A infraestrutura será ampliada para atender às demandas da política, incluindo:

- I - Construção e adequação de bibliotecas, cantinhos de leitura e salas multifuncionais;
II - Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais pedagógicos, como tablets e lousas digitais;
III - Criação de ambientes que incentivem a produção literária e o hábito de leitura entre os estudantes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir programas, projetos, ações e recursos complementares.

Art. 11. A SEMED regulamentará as disposições complementares necessárias à implementação desta Política.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c22e19361589b37f317f97ab369962d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2023

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA PREVE INSTITUTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: PREVE INSTITUTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.543.430/0001-50, localizada na Rua São José, nº 307, Bairro: Santa Catarina, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **JOÃO REGINALDO PANTOJA RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 018.624.512-22.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 522/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 522/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 02 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde	CONTRATADA PREVE INSTITUTO LTDA Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG nº:	NOME: CPF: RG nº:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8d13aa091528a6997f6ea5e00571d5b9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 013/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 13/2024 para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de segurança, com instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias municipais, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.016/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVICOS MUNICIPAIS E INOVACAO**, CNPJ nº 44.098.316/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com